



Tributação Máquina fiscal impôs aos contribuintes um conjunto de soluções para travar a fuga aos impostos, mas críticos lamentam que ninguém pense nos efeitos "colaterais"

Custos caem sobre os cumpridores



Eduarda Frommhold
efrommhold@dinheirovivo.pt

► A mão pesada do Fisco sobre os contribuintes que não cumprem com as suas obrigações fiscais tem-se sentido mais nos últimos anos em resultado de uma máquina fiscal mais oleada e da informatização e cruzamento de dados. O objetivo é combater a fraude e evasão fiscal, que custa muitos milhões de euros ao país todos os anos, mas, nessa cruzada, muitas vezes o ónus dessa luta acaba por recair sobre os cidadãos e empresas cumpridores.

É o caso de várias medidas introduzidas para evitar a fuga ao Fisco, que acabaram por sobrecarregar as empresas, aumentando a burocracia, introduzindo novos procedimentos administrativos, requerendo mais meios técnicos e humanos, formação e investimento em equipamentos informáticos, sem contar o tempo despendido. Uma das grandes transformações que mais oneraram as empresas, afetando sobretudo os negócios de menor dimensão, foi a necessidade, em 2012, de se adequarem às novas regras de faturação e ajustarem os seus softwares, tendo muitas vezes de comprar novos pro-

gramas e máquinas registadoras.

Seguiu-se o sistema de documentação eletrónica dos documentos de transporte, em vigor desde 1 de julho de 2013, substituindo os documentos em papel por comunicações eletrónicas, a fim de assegurar que as transações envolvendo transporte de mercadorias são efetivamente registadas e faturadas. E, por último, a comunicação eletrónica de inventários e existências, para citar apenas algumas das que mais impacto tiveram nos custos das empresas, e que prometem voltar a fazer aumentar os gastos para adequar os procedimentos à nova obrigação.

Mais burocracia

Os contribuintes singulares também não escaparam à razia, nomeadamente os proprietários de imóveis arrendados, que passaram em maio a ter de emitir recibos de renda eletrónicos e a ter de comunicar à Autoridade Tributária por via eletrónica todas as alterações aos contratos de arrendamento.

"As normas introduzidas são positivas, mas ninguém se preocupa com os efeitos que provocam" e que podem ser muito penalizadores para as empresas de menor dimensão e os contribuintes cumpridores,

declarou ao JN/Dinheiro Vivo o bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC). "Eu quero, exijo, não importa o efeito", denuncia Domingues Azevedo, lamentando "um aumento muito significativo da burocracia". E queixa-se de "alguma descoordenação" na administração pública, com "diversos serviços a pedirem a mesma coisa". "Exige-se, sem perguntar quanto custa".

A especialista Cidália Lopes, professora no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, tem também uma visão muito crítica das medidas introduzidas, que "se dirigem fundamentalmente às pequenas, médias e microempresas". Reconhece que têm trazido mais contribuintes para o sistema, mas "são muito pesadas para as empresas mais pequenas", configurando uma "nova forma de imposto, indireta, quando a economia depende em mais de 90% delas". Afirma que "os pequenos podem asfixiar com uma carga tão pesada de custos e impostos", e avisa que "há também necessidade de afinar os mecanismos para as grandes empresas, as quais não sentem o peso da carga burocrática da mesma forma". ●

O investimento em novo software de faturação foi uma das exigências do Fisco, que representou um custo adicional para milhares de empresas

Opinião:



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Ana Cristina Silva
Consultora da OTOC

Mais encargos para cumprir obrigações

Paradoxalmente, ao ter-se privilegiado a comunicação eletrónica entre os contribuintes e a Autoridade Tributária e, em consequência, a grande maioria das declarações fiscais já serem entregues por Internet, aumentou o tempo e os encargos inerentes ao cumprimento das obrigações tributárias.

Isto, porque foram sendo criadas novas obrigações declarativas. Podemos apontar como exemplo paradigmático a criação da Declaração Mensal de Remunerações (DMR), que passou a fazer parte das novas obrigações, através da qual se declaram os rendimentos do trabalho dependente (categoria A) auferidos por sujeitos passivos residentes em território português, que, como o nome indica, tem periodicidade mensal. A informação carreada para esta obrigação declarativa (DMR) era inserida na declaração modelo 10, apresentada apenas anualmente e naquela constava a soma dos valores que hoje são apresentados mensalmente. Este modelo 10 continua, no entanto, a ser obrigatório para outros rendimentos e retenções. Na DMR passou também a exigir-se informação mais detalhada em relação aos valores pagos aos trabalhadores, incluindo rendimentos isentos e ainda rendimentos não sujeitos a IRS.

Este acréscimo de obrigações teve um grande impacto, sobretudo nas pequenas e microempresas familiares, com estruturas administrativas ligeiras, e com recursos financeiros muito limitados.

Sempre que se cria nova obrigação fiscal ou se alteram os pressupostos de obrigação já existente, os agentes económicos têm de incorrer em custos com a atualização de programas informáticos. Acresce que a falta de divulgação da Autoridade Tributária da programação dessas alterações, em alguns casos conduz ainda a encargos adicionais escusados, como foi o caso de algumas aquisições de programas informáticos de faturação que, face às exigências de certificação, tiveram de ser substituídos após pouco tempo de uso nas empresas.

Há maior eficácia na deteção e prevenção da fraude e evasão fiscais, pois com algumas das novas obrigações tornou-se possível assegurar um melhor cruzamento de dados. O reverso da medalha é que, muitas vezes, contribuintes e TOC ficam obrigados a justificar divergências que só existem porque se trata de situações que não foram inicialmente previstas.

Também se tem vindo a assistir a que as novas obrigações sistemáticas se alarguem a contribuintes particulares, como é o caso da recente obrigação de emissão dos recibos eletrónicos de rendas para quem auferir rendimentos prediais.